

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo 2.109/2022**, que concerne no **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2021-SESAN/PMA - 1º TERMO ADITIVO**, celebrado com a empresa **A.P. MARINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.092.563/0002-02**, que tem como objeto o fornecimento de 50.000 (cinquenta) mil litros mensais de óleo combustível reciclado tipo BPF aditivado, **com vigência no período de 16/06/2022 a 16/06/2023**. O presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da “CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do contrato 007/2021, afim de alterar a dotação orçamentária em virtude do **3º realinhamento de preços**, atendendo ao pedido da Usina de Asfalto, no Município de Ananindeua, ocasionando um **aumento no valor unitário de aproximadamente 10,91%, passando de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) o valor do litro, o qual corresponde ao valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) do saldo do contrato**.

Desse modo o valor do contrato realinhado a partir do seu saldo de contrato passa de **R\$ 1.549.950,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 1.580.450,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

O mesmo encontra-se autorizado pelo **Sr. Paulo Roberto Cavelheiro de Macedo, Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, datado em 28 de março de 2023**.

Consta nos autos parecer jurídico nº887/2023 – PROGE/PMA, assinado Julie REGINA Teixeira Martins - Assessora jurídica/PROGE e Danilo Ribeiro Rocha - Procuradoror Geral do Município, onde concluíram que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando favoravelmente pela plena possibilidade de formalização de Apostilamento ao Contrato nº 007/2021.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- (  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- (  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de abril de 2023.

**Suane dos Santos Penha**  
**CGM - PMA**